



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 1ª REGIÃO – COREM 1R

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/1984, regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/1985

PORTARIA COREM 1R 008/2023

Nomeia fiscais museólogas(os), no âmbito do COREM 1R.

A Vice-Presidente do Conselho Regional de Museologia - 1ª Região (COREM 1R), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 32º do Regimento Interno e com o §1º do Art. 5º da Resolução COFEM nº 19/2018

Considerando:

- a necessidade de reorganizar o corpo de fiscais museólogas(os) do COREM 1R, com vistas à execução da missão institucional;
- o imperativo do ato de fiscalizar, como missão primeira do Conselho e razão de sua existência;

Resolve:

Art. 1º - Nomear as(os) fiscais museólogas(os), abaixo discriminados, para que exerçam a função no âmbito do COREM 1R:

Karla Cristina Damasceno de Oliveira - COREM 1R 0558-II

Saulo Moreno Rocha - COREM 1R 0510-I

Parágrafo único. A atuação das(os) Fiscais Museólogas(os) será determinada, acompanhada e avaliada pela Comissão de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional (COFEP), conforme o Art. 4º da Resolução COFEM nº 19/2018.

Art. 2º - São atribuições da(o) Fiscal Museóloga(o), conforme o Art. 6 da Resolução COFEM nº 19/2018:

- I - Fiscalizar e orientar pessoas físicas e jurídicas, elaborando os respectivos Relatórios de Vistoria;
- II – verificar o cumprimento da legislação, por pessoas físicas e jurídicas, quanto às atividades vinculadas à museologia;
- III – identificar o exercício irregular ou ilegal da profissão;
- IV – emitir o Termo de Notificação;
- V – lavrar Auto de Infração;
- VI – realizar a abertura de processos e documentos pertinentes à fiscalização, sob a supervisão da COFEP;
- VII – analisar processos e documentos relativos à fiscalização;
- VIII – auxiliar a COFEP nos procedimentos de fiscalização;
- IX – agir em conjunto com a Tesouraria para a observância da regularidade de quitação de anuidades e demais taxas;



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 1ª REGIÃO – COREM 1R

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/1984, regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/1985

- X – supervisionar as atividades do Agente Fiscal;
- XI – manter-se atualizado com a legislação profissional e correlata;
- XII – realizar palestras em eventos, inerentes à atividade, quando designado pelo Presidente do COREM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria COREM 1R 007/2022, de 20 de fevereiro de 2022.

Salvador - BA, 13 de maio de 2023.




Ass. Cristina Dias Coelho

Ana Cristina Dias Coelho
Museóloga (COREM 1R 0234-I)
Vice-Presidente COREM 1R

Página de assinaturas

Ana Coelho
508.574.875-15
Signatário

HISTÓRICO

- 13 mai 2023**
12:25:10  **Saulo Moreno Rocha** criou este documento. (E-mail: presidencia@corem1r.org.br)
- 13 mai 2023**
12:27:41  **Ana Cristina Dias Coelho** (E-mail: acdcoelho@icloud.com, CPF: 508.574.875-15) visualizou este documento por meio do IP 146.75.191.50 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 13 mai 2023**
12:28:14  **Ana Cristina Dias Coelho** (E-mail: acdcoelho@icloud.com, CPF: 508.574.875-15) assinou este documento por meio do IP 146.75.191.50 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil

